



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



Cuidado Sublime

Handwritten signatures and initials in blue ink.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a
Cuidado Sublime, Lda.

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva n.º 503 692 310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: E Cuidado Sublime, Lda., com sede na Rua de Olivença, 11, 5º andar – Escritório 505 – A 3000-306 Coimbra, Pessoa Coletiva n.º 516 241 559, representada pelo Dr. Ricardo Emanuel Fonseca Ferreira e Dr. Tiago André Saraiva Ferreira na qualidade de sócio-gerente e sócio da Cuidado Sublime, Lda., adiante designada por Cuidado Sublime e/ou Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus cerca de 70.000 membros;
- c) A Cuidado Sublime tem como principal objetivo promover o bem-estar físico, psicológico e social dos seus clientes e familiares, contribuindo diariamente para o bem-estar e o alcance de uma qualidade de vida superior. Permitindo que os mesmos não abdicuem do conforto e segurança dos seus lares, nem dos amigos, das rotinas, dos locais que conhecem desde sempre e que lhes são tão queridos;



**ORDEM
dos CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**



Cuidado Sublime

- d) A Cuidado Sublime presta com seriedade e dedicação, serviços no domicílio aos nossos clientes e famílias que solicitem acompanhamento e apoio para a execução de tarefas diárias no âmbito do conforto e higiene pessoal, com qualidade, carinho e atenção. Garantir a satisfação e confiança dos clientes num clima de conforto e prosperidade pessoal. Ética, profissionalismo, dedicação, competência e responsabilidade são valores sempre presentes em todas as nossas ações;
- e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e Cuidado Sublime.

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus Membros e Colaboradores e através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus Membros e Colaboradores a conhecer os serviços disponibilizados pela Cuidado Sublime, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Cuidado Sublime compromete-se a:

1. A promover o Protocolo com OCC nas suas instalações;
2. A promover os produtos e atividades, bem como a divulgar o Protocolo com a Primeira Outorgante, sempre que considerar oportuno, nos seus canais de comunicação internos e externos como site, redes sociais ou newsletter;
3. Conceder aos Contabilistas Certificados e colaboradores da Ordem e seus familiares através da apresentação da cédula profissional de Contabilista Certificado, documento que se aconselha para identificação, ou na ausência desta, certidão de inscrição na Ordem, o desconto de:



**ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**



Cuidado Sublime

Jc
8
[Handwritten signatures]

- a) Redução de 15% sobre o valor a pagar da mensalidade calculada, segundo critérios que constam no Regulamento Interno, na prestação de Serviços de Apoio Domiciliário para sócios e seus familiares;
- b) Redução de 5% sobre a venda de produtos e ajudas técnicas para aos Contabilistas Certificados e colaboradores da Ordem e seus familiares;

CLÁUSULA QUARTA

1. Na eventualidade da Segunda Outorgante promover campanhas ou promoções, estas não são cumuláveis com os benefícios são concedidos por este Protocolo.
2. A Segunda Outorgante deverá, através do interlocutor deste Protocolo, prestar os esclarecimentos às pessoas mencionadas no ponto 3, da cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA

1. Com a assinatura do presente Protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.



**ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**



Cuidado Sublime

CLÁUSULA OITAVA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente Protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exma. Sra.:

Paula Francisco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: www.occ.pt

Cuidado Sublime, Lda.

Exmo. Sr. Dr.

Ricardo Fonseca Ferreira

Telefone: +351 919 044 957

E-mail: geral@cuidadosublime.pt

Site: www.cuidadosublime.pt

CLÁUSULA NONA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente Protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em **16 de janeiro de 2024**, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante